

LEI Nº 562/2016

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de João Ramalho autorizado a celebrar o Convênio Infraestrutura Urbana Recapeamento Asfáltico com o Governo do Estado de São Paulo, através da CASA CIVIL/URM, objetivando a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução de 4.352,47 m2 de recapeamento asfáltico em CBUQ-3 cm, em diversas vias do Município de João Ramalho.

Art. 2º – O referido convênio deverá onerar a seguinte dotação orçamentária

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	DEP. MUNICIPAL DE ESTR. E VIA URBANAS		
021001	VIAS E LOGRADOUROS		
15	Urbanismo		
15451	Infra-Estrutura Urbana		
15 451 0058	URBANISMO\$		
15 451 0058	1017 0000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO		
ASFÁLTICOS\$			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 16 de março de 2016.

PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO
Presidente